



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 6.070, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 99.337.716,50 (NOVENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.361, de 29 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Gabinete do Prefeito (GP), Gabinete do Viceprefeito (GVP), da Secretaria Municipal de Governo (SMG), da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), da Secretaria Municipal de Educação (SME), da Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência e Tecnologia, Esporte e Lazer de Duque de Caxias (FUNDEC), da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT), da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (SMTSP), da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SMOU), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH), da Secretaria Municipal de Integração, Segurança Pública e Defesa Civil (SMISPDC), dos Encargos Especiais (EE), da Secretaria Municipal de Habitação (SMH), da Secretaria Municipal de Ações Institucionais (SMAI) e da Câmara Municipal de Duque de Caxias (CMDC) na forma do Anexo, no valor de R\$ 99.337.716,50 (Noventa e nove milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 5.968 de 03 de janeiro de 2011 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

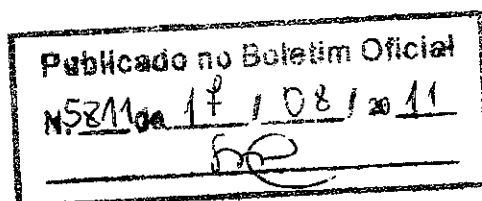


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 16 de agosto de 2011.


JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO Nº 6070						
Órgão	Unidade	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementado	Anulação
GP	GS	01.01.04.122.001.2001	3.1.90.11.00.	00	2.000.000,00	
GVP	GS	02.01.04.122.002.2003	3.1.90.11.00.	00	50.000,00	
SMG	GS	03.01.04.122.003.2005	3.1.90.11.00.	00	400.000,00	
SMPG	GS	07.01.04.122.115.2629	3.1.90.11.00.	00	100.000,00	
SMPG	GS	07.01.04.122.115.2630	3.3.90.39.00.	00	20.000,00	
SME	GS	10.01.12.122.082.1397	3.3.90.39.00.	00	840.000,00	
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	3.3.90.39.00.	00	8.000,00	
SME	GS	10.01.12.122.085.2417	3.3.90.39.00.	00	180.000,00	
SME	GS	10.01.12.122.085.2591	3.1.90.11.00.	00	2.000.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.30.00.	00	100.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.1385	3.3.90.39.00.	00	20.000,00	
SME	GS	10.01.12.361.079.2383	3.3.90.39.00.	00	16.500,00	
SME	GS	10.01.12.361.085.2419	3.1.90.11.00.	00	34.000.000,00	
SME	GS	10.01.12.365.079.2384	3.3.90.39.00.	00	70.000,00	
SME	GS	10.01.12.365.079.2384	3.3.90.39.00.	00	8.500,00	
SME	GS	10.01.12.365.079.2384	3.3.90.39.00.	00	2.744,62	
SME	GS	10.01.12.365.085.2420	3.1.90.11.00.	00	2.000.000,00	
SME	GS	10.01.12.366.085.2421	3.1.90.11.00.	00	1.000.000,00	
SME	GS	10.01.12.367.085.2422	3.1.90.11.00.	00	1.000.000,00	
FUNDEC	FUNDEC	10.02.04.122.077.2347	3.3.90.30.00.	00	7.250,00	
FUNDEC	FUNDEC	10.02.04.122.077.2347	3.3.90.36.00.	00	43.962,00	
FUNDEC	FUNDEC	10.02.04.122.077.2347	3.3.90.39.00.	00	11.525,00	
SMCT	GS	11.01.13.122.091.2460	3.1.90.11.00.	00	110.000,00	
SMCT	GS	11.01.13.122.091.2579	4.4.90.52.00.	00	30.000,00	
SMTSP	GS	12.01.15.451.023.2588	3.3.90.39.00.	02	6.000.000,00	
SMTSP	GS	12.01.15.451.025.1103	3.3.90.30.00.	00	1.150.000,00	
SMTSP	GS	12.01.15.452.028.2121	3.3.90.39.00.	00	800.000,00	
SMTSP	GS	12.01.15.452.028.2121	3.3.90.39.00.	00	700.000,00	
SMOU	GS	13.01.15.122.058.2281	3.1.90.04.00.	00	150.000,00	
SMOU	GS	13.01.15.451.059.1286	4.4.90.51.00.	00	1.000.000,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMOU	GS	13.01.15.451.060.1289	4.4.90.39.00.	00	150.000,00	
SMOU	GS	13.01.15.451.060.1289	3.3.90.30.00.	00	100.000,00	
SMOU	GS	13.01.15.451.060.1289	3.3.90.39.00.	00	700.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.122.038.2166	3.1.90.04.00.	03	3.000.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.122.038.2166	3.1.90.11.00.	00	30.000.000,00	
SMS	FMS	14.91.10.302.040.2193	3.3.90.39.00.	00	4.000.000,00	
SMEL	GS	16.01.27.812.021.1078	4.4.90.51.00.	00	250.000,00	
SMASDH	GS	17.01.08.122.042.2205	3.3.90.93.00.	00	250.969,25	
SMASDH	GS	17.01.08.122.042.2581	3.1.90.11.00.	00	2.000.000,00	
SMASDH	FMAS	17.91.08.244.045.2611	3.3.90.92.00.	00	7.680,00	
SMISPCD	GS	18.01.06.122.088.2428	3.3.90.30.00.	00	100.000,00	
EE	EE	20.01.28.845.110.0577	3.1.91.13.00.	00	1.000.000,00	
EE	EE	20.01.28.846.110.0562	3.1.90.13.01.	00	3.000.000,00	
SMH	GS	21.01.16.122.010.2026	3.1.90.11.00.	00	100.000,00	
SMAI	GS	27.01.04.122.005.2014	3.1.90.11.00.	00	800.000,00	
CMDC	CMDC	30.01.01.122.029.2128	3.3.90.14.00.	00	47.500,00	
CMDC	CMDC	30.01.01.122.029.2128	3.3.90.39.00.	00	2.717,80	
CMDC	CMDC	30.01.01.122.029.2128	3.3.90.92.00.	00	10.367,83	
SMPG	GS	07.01.04.122.115.2630	3.3.90.30.00.	00		10.000,00
SMPG	GS	07.01.04.122.115.2630	3.3.90.33.00.	00		10.000,00
SME	GS	10.01.12.122.082.1397	3.3.90.39.00.	00		62.737,00
SME	GS	10.01.12.361.079.2381	3.3.90.36.00.	00		31.000,00
SME	GS	10.01.12.361.079.2381	3.3.90.39.00.	00		2.000,00
SME	GS	10.01.12.361.086.1424	3.3.90.30.00.	00		929,31
SME	GS	10.01.12.361.086.1424	3.3.90.39.00.	00		886,00
SME	GS	10.01.12.361.086.1424	4.4.90.52.00.	00		929,31
SMCT	GS	11.01.13.392.092.2463	3.3.90.39.00.	00		30.000,00
SMTSP	GS	12.01.15.452.028.2121	3.3.90.92.00.	00		550.000,00
SMTSP	GS	12.01.15.452.028.2121	3.3.90.92.00.	00		800.000,00
SMTSP	GS	12.01.15.452.028.2125	3.3.90.30.00.	00		150.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.059.1286	4.4.90.30.00.	02		388.598,40
SMOU	GS	13.01.15.451.059.1286	4.4.90.51.00.	02		1.000.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.059.1288	4.4.90.51.00.	00		250.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.063.1303	4.4.90.39.00.	00		100.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.063.1303	4.4.90.51.00.	00		700.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.063.1303	4.4.90.39.00.	00		1.150.000,00
SMOU	GS	13.01.15.451.064.1308	4.4.90.51.00.	02		1.717.149,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMOU	GS	13.01.15.451.101.1502	4.4.90.51.00.	11		10.000.000,00	
SMOU	GS	13.01.15.451.103.1523	4.4.90.51.00.	12		17.620.000,00	
SMOU	GS	13.01.15.451.103.1532	4.4.90.52.00.	12		4.840.000,00	
SMOU	GS	13.01.15.452.061.2297	3.3.90.39.00.	02		2.448.353,07	
SMOU	GS	13.01.15.452.102.1516	4.4.90.51.00.	12		48.710.000,00	
SMOU	GS	13.01.15.482.101.1503	4.4.90.51.00.	11		7.000.000,00	
SMOU	GS	13.01.15.512.062.1298	4.4.90.51.00.	02		1.445.899,49	
SMASDH	GS	17.01.08.122.042.2205	3.3.90.39.00.	00		250.969,25	
SMASDH	FMAS	17.91.08.243.043.2262	4.4.90.52.00.	00		7.680,00	
CMDC	CMDC	30.01.01.122.029.2127	3.1.90.92.00.	00		13.085,63	
CMDC	CMDC	30.01.01.122.029.2128	3.3.90.30.00.	00		47.500,00	
					Total	99.337.716,50	99.337.716,50